



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 - Aquisição de GARRAFAS TÉRMICAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo, para fins de utilização pelos servidores Tribunal de Contas do Estado/RN:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Garrafa térmica personalizada com a logo em uma cor de um lado, com capacidade para 400ml, colorida e com sistema de trava. Material metálico com revestimento interno em inox, devendo possuir tampa plástica com borracha interna para vedação evitando o vazamento de líquido e prezando sua temperatura, em conformidade com demais especificações contidas nesse Termo de Referência.	UND	500

2 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1 - Contexto e Necessidade:

Considerando a proximidade do Dia do Meio Ambiente e a crescente preocupação com as práticas sustentáveis, identifica-se a necessidade de adotar medidas que contribuam de forma efetiva para a redução do impacto ambiental dentro das operações do TCE/RN. O uso de descartáveis, principalmente copos plásticos, tem sido uma das principais fontes de resíduos sólidos e degradação ambiental interna.

2.2 - Objetivo da Aquisição:

A aquisição de 500 garrafas térmicas tem como objetivo principal promover práticas mais sustentáveis no consumo de bebidas quentes e geladas, como café, chá, água mineral e sucos por parte dos funcionários do TCE/RN. Este movimento alinha-se com as diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental que governam as ações deste órgão, proporcionando uma alternativa reutilizável e duradoura ao uso de copos descartáveis.

2.3 - Benefícios Ambientais:

a) Redução de Resíduos: A substituição de copos plásticos por garrafas térmicas reduzirá significativamente a quantidade de resíduos gerados, diminuindo a demanda por serviços de limpeza e disposição, e contribuindo para a diminuição da poluição.

b) Conservação de Recursos: A menor produção de resíduos descartáveis implica também na conservação de recursos utilizados na fabricação destes produtos, como o petróleo e a energia.

c) Educação Ambiental: A iniciativa servirá como um exemplo prático de ação ambientalmente responsável, incentivando funcionários e visitantes a adotarem práticas similares em outros contextos.

2.4 - Benefícios Econômicos:

A longo prazo, a redução no uso de materiais descartáveis também refletirá em economia para o órgão, visto que haverá menos necessidade de aquisição frequente de tais materiais e menores custos com disposição de resíduos.

2.5 - Alinhamento com Políticas Públicas:

Esta aquisição está em perfeita consonância com as políticas públicas de sustentabilidade e gestão ambiental promovidas pelo governo. Além disso, atende aos objetivos globais de desenvolvimento sustentável e às diretrizes nacionais para a redução do impacto ambiental das atividades públicas.

2.6 - Promoção do Bem-Estar:

O uso de garrafas térmicas também contribui para a melhoria do ambiente de trabalho, proporcionando aos funcionários uma maneira prática e eficiente de manter suas bebidas na temperatura desejada por mais tempo, promovendo assim, um maior bem-estar durante a jornada de trabalho.

2.7 - Conclusão:

A aquisição de 500 garrafas térmicas, portanto, não apenas se justifica pelas vantagens ambientais e econômicas, mas também por ser um passo em direção à consolidação de uma cultura de sustentabilidade dentro do TCE/RN, servindo como modelo para outras instituições e para a sociedade. Esta medida é um investimento estratégico no capital humano e ambiental, refletindo o compromisso desta Corte de Contas com um futuro mais sustentável.

3 - DO MÉTODO DE CONTRATAÇÃO

3.1 – A aquisição do objeto será por meio de Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

4 – DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 – O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis, Natal - RN, 59012-360, Tribunal de Contas do Rio grande do Norte.

4.2 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

4.3 – Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deve ainda:

5.1 – Recomenda-se que a empresa contratada selecione e utilize materiais com baixo impacto ambiental e baixo consumo de energia, e também materiais recicláveis, para fins de otimização dos produtos ou das técnicas, de forma a obter maior eficiência no uso de energia e menor desperdício de materiais (maior eficiência de energia ou uso de energia ambientalmente compatível), com fulcro na busca pela sustentabilidade ambiental no desempenho das atividades originadas deste contrato.

5.2 – Indicar formalmente preposto para funcionar como elo entre a empresa e a CONTRATANTE para solução de todos os assuntos necessários para execução do contrato.

5.3 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais e outros, resultantes do Contrato, conforme exigência legal.

5.4 – Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou a pessoas que venha a causar e/ou sejam causados por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, incluindo todas as despesas diretas e indiretas para o desempenho do objeto deste Termo.

5.5 – Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais se destacam: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

5.6 – Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do contrato.

5.7 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto.

5.8 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.

5.9 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.10 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 – O TCE/RN terá plenos poderes para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto, nas formas previstas na Lei 14.133/2021.

6.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecida na Resolução nº 021/2016-TCE, de 06 de setembro de 2016;

6.4. – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

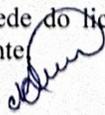
6.5 – Aplicar as penalidades previstas na legislação vigente em caso de inadimplemento das obrigações constantes neste Termo de Referência, observado o contraditório e a ampla defesa.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – Para fins de habilitação da empresa para contratar com o TCE/RN, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

7.1.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

7.1.3 – REGULARIDADE FISCAL: **a)** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal; **b)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; **c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil; **d)** Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante; **e)** Certidão Negativa de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante.



7.1.4 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8 - GARANTIA

Em relação à prestação do serviço objeto desta contratação, aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

Natal, 27 de fevereiro de 2024.

Márcia do Socorro da Cunha Lima
Márcia do Socorro da Cunha Lima
Matrícula: 9.974-0
Coordenadora de Sustentabilidade - CC3